



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1281001 / 20.21
FLS. 070
RUB. _____

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 071
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale-MA.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras/serviços. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale-MA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade		
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade		
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade		
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade		
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade		
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço		
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço		


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria Nº 43/2021-SP

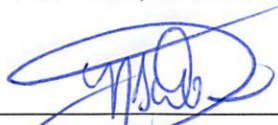


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 072
RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro		
VALOR TOTAL					

Trizidela do Vale – MA, 18 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

CM. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1511001 / 20 21
FLS. 073
RUB. K

solicitação de cotação de preços

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

18 de novembro de 2021 14:49


Para: celia-melo@bol.com.br, antioniodaconceicao64@hotmail.com, danny_matos@hotmail.com

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale-MA. Seu orçamento será parte de um processo administrativo.

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.
Desde já agradeço.

2 anexos

 20211118_SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf
545K

 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.docx
78K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 074
RUB. K

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 18/11/2021 12:00:00 [IP: 200.14.57.194]
cotação rápida 2173

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 075
RUB. 1

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	urna funerária simples popular (adulto) medindo até 1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	-	R\$ 1.040,00	1	Unidade	R\$ 1.040,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA	21701	26/04/2021 08:30:00	R\$ 1.040,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.040,00

Valor Global: R\$ 1.040,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: urna funerária simples popular (adulto) medindo até 1 R\$ 1.040,00

Quantidade Descrição Observação
1 Unidade urna funerária simples popular (adulto) medindo até 1,90m comprimento, cor verniz, 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.040,00

Órgão: MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA/MA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias e vestimentas, de interesse da Secretaria de Assistência Social do Município de Turilândia-MA
Descrição: Urna funerária simples popular (adulto) medindo até 1,90m comprimento, cor verniz, tampa padrão com visor, material do revestimento cetim e com alça.
Data: 26/04/2021 08:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 21701
Lote/Item: 5 / 5
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 70,00
Unidade: Und
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
10.428.431/0001-07 V. MENDES - FUNERARIA R\$ 1.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/11/2021 13:55:37 e 18/11/2021 13:55:42
 Relatório gerado no dia 18/11/2021 13:56:10 (P: 200.14.57.194)
 cotação rápida 2176

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1211001/20 21
 FLS. 076
 RUB. F

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	urna funerária	R\$	863,10		R\$ 863,10	1	Unidade	R\$ 863,10
Preço ComprastNet						Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão					NºPregão:462021	23/06/2021 14:30:00	R\$ 863,10

Média dos Preços Obtidos: R\$ 863,10

Valor Global: R\$ 863,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: urna funerária R\$ 863,10
 Quantidade Descrição Observação
 1 Unidade urna (caixão) simples sem visor, alça dura, babado simples, sem brilho, vários tamanhos 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 863,10

Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 Descrição: URNA (CAIXÃO) SIMPLES SEM VISOR, ALÇA DURA, BABADO SIMPLES, SEM BRILHO, VÁRIOS TAMANHOS (1,70M; 1,80M; 1,90M)
 UF: MA

Data: 23/06/2021 14:30:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:462021
 Lote/Item: 1 / 3
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 168,00
 Unidade: Unidade

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.047.640/0001-04	PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 733,00
07.056.732/0001-42	PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA	R\$ 863,10
07.871.046/0001-25	PAX E FUNERARIA LAGUNA CARAPA LTDA	R\$ 1.302,00

[Handwritten signature]

PROC. 1211001 / 20 21
 FLS. 077
 RUB. F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/11/2021 14:56:09 e 18/11/2021 15:04:53
 Relatório gerado no dia 18/11/2021 15:07:53 (P: 200.14.57.194)
 cotação rápida 2178

Item	Descrição	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	vestuário proteção	R\$	144,38		R\$ 144,38		1	R\$ 144,38
Preço Público		Órgão Público		Identificação		Data Licitação		Preço
1	MUNICÍPIO DAS CORRENTES / (1) CORRENTES				NºLicitação:862804		06/04/2021 08:00:00	R\$ 144,38
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 144,38

Valor Global: R\$ 144,38

Detalhamento dos Itens

Item 1: vestuário proteção	R\$	144,38
Quantidade 1 Unidade	Descrição vestimenta (mortalha) em tecido cetim, cor branca para defunto de até 1,90.	Observação 0
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
Órgão: MUNICÍPIO DAS CORRENTES / (1) CORRENTES	Data: 06/04/2021 08:00:00	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tules, velas e outros acessórios especificados no termo de referência para adultos e criança,	Identificação: NºLicitação:862804	Lote/Item: 4 / 1
Descrição: MORTALHA ADULTO EM CETIM	Fonte: www.licitacoes-e.com.br	Quantidade: 80,00
CNPJ 03.120.937/0001-99	Razão Social do Fornecedor ROSIVALDA LINS CONSTANTE	UF: PE
0	MARIA ANUNCIADA GOMES LOPES - ME	Valor da Proposta Final R\$ 143,75
		R\$ 145,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 18/11/2021 14:58:09 e 18/11/2021 15:04:52
Relatório gerado no dia 18/11/2021 15:07:53 [IP: 200.14.57.194]
cotação rápida 2178

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1211001/2021

FLS. 078

RUB. f

Item	Descrição	Valor Unit.			Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
		(Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual				
1	vestuário proteção	R\$ 144,38	R\$ 144,38	-	R\$ 144,38	1	Unidade R\$ 144,38	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DAS CORRENTES / (1) CORRENTES	NºLicitação:862804	06/04/2021 08:00:00	R\$ 144,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 144,38

Valor Global: R\$ 144,38

Detalhamento dos Itens

Item 1: vestuário proteção R\$ 144,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vestimenta (mortalha) em tecido cetim, cor branca para defunto de até 1,90.	0

Preço [Outros Entes Públicos] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 144,38

Órgão: MUNICÍPIO DAS CORRENTES / (1) CORRENTES
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários, na confecção de ataúdes, mortalhas, tuíles, velas e outros assessorios especificados no termo de referência para adultos e criança,
Descrição: MORTALHA ADULTO EM CETIM

Data: 06/04/2021 08:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: N°Licitação:862804
Lote/Item: 4 / 1
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 80,00
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.120.937/0001-99	ROSIVALDA LINS CONSTANTE	R\$ 143,75
0	MARIA ANUNCIADA GOMES LOPES - ME	R\$ 145,00

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1211001/2021
 FLS. 079
 Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 18/11/2021 15:14:21 (P: 200.14.57.10*)
 cotação rápida 2179

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	caixa transporte motor	R\$	890,00		R\$ 890,00	1	Unidade	R\$ 890,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	NºPregão:172021	20/08/2021 09:00:00	R\$ 890,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 890,00

Valor Global: R\$ 890,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: caixa transporte motor	R\$	890,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	preparação do corpo (tanatopraxia simples preparação do corpo com os fluidos arterial	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 890,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
 Objeto: Registro de preços para fornecimento de produtos e prestação de serviços funerários para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Pirapora/MG.
 Descrição: Preparação do corpo (TANATOPRAXIA SIMPLES preparação do corpo com os fluidos arterial e abdominal que alcançam conservação de até 24 horas)

Data: 20/08/2021 09:00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 Identificação: NºPregão:172021
 Lote/Item: 6 / 23
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15,00
 Unidade: Unidade


UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
01.015.186/0001-15	JOSE GOMES DE SOUSA SANTOS	R\$	890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 16/11/2021 15:21:13 e 18/11/2021 15:21:01
 Relatório gerado no dia 18/11/2021 15:22:54 (IP: 200.14.57.194)
 cotação rápida 2181

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1211001 / 20 21
 FLS. 080
 RUB. 

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço funerário de cremação , sepultamento , traslado	R\$	537,50		R\$ 537,50	1	Unidade	R\$ 537,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	NºPregão:252021	16/06/2021 09:00:00	R\$ 537,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 537,50

Valor Global: R\$ 537,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço funerário de cremação , sepultamento , traslado R\$ 537,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	higienização e preparação do corpo	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 537,50

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de urnas funerárias e serviços funerários correlatos, para atender famílias de baixa renda do Município de Congonhinhas.
Descrição: Higienização e preparação do corpo

Data: 16/06/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:252021
Lote/Item: 1 / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 28,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.240.089/0001-57	LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA	R\$ 537,50



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1211001 / 20 21
 FLS. 081
 RUB. f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 18/11/2021 15:16:58 (IP: 200.14.57.194)
 cotação rápida 2180

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	serviço funerário de cremação , sepultamento , traslado	R\$	3,80		R\$ 3,80		1	Unidade R\$ 3,80

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Governo do Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	NºPregão:232021	16/09/2021 09:00:00	R\$ 3,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,80

Valor Global: R\$ 3,80

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço funerário de cremação , sepultamento , traslado	R\$	3,80
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço funerário de traslado	0

Preço [Compras Governamentais] 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3,80

Órgão: Governo do Estado do Maranhão | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Data: 16/09/2021 09:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:232021
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) e traslado para atender as
Nota/Item: /3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000,00
Descrição: Serviço funerário de traslado
Unidade: Unidade
UF: MA

.NPJ	Razão Social do Fornecedor	R\$	Valor da Proposta Final
26.628.570/0001-14	M. SAMPAIO DA SILVA	R\$	1,44
07.560.099/0001-25	BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA	R\$	3,80
05.136.412/0001-77	EMPREENDIMTOS FUNERARIOS LTDA	R\$	3,82



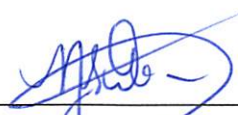
J.P.L. - TRIZIDELA DO VALE
- ROC. 1211001 / 20 21
- LS. 082
- UB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1040,00	364000,00
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	863,10	258930,00
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	-	0,00
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	144,38	57752,00
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	144,38	57752,00
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	890,00	356000,00
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	537,50	215000,00
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	3,80	76000,00
VALOR TOTAL					1.385.434,00

Trizidela do Vale – MA, 18 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 083
RUB. 1

COTAÇÃO DE PREÇOS FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR

TRIZIDELA DO VALE
COC. 1211001 / 20 21
P.L.S. 084
P.U.B. ✓

PAX UNIÃO

RAZÃO SOCIAL: PAX BACABAL SERVIÇOS PSTUMOS LTDA
CNPJ: 09.119.320/0001-30 INS.EST: 12.240.694-0
END: RUA RUI BARBOSA, Nº 146-CENTRO BACABAL-MA
CEP: 65.700-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 BAIRRO: AEROPORTO
AO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale-MA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1.000,00	350.000,00
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	980,00	294.000,00
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	850,00	170.000,00
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	150,00	60.000,00
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	140,00	56.000,00
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de	400	Serviço	900,00	360.000,00

	tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.				
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	480,00	192.000,00
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	4,00	8.000,00
VALOR TOTAL					1.490.000

Bacabal-MA, 18 de novembro de 2021.

Sônia Maria Matos de Melo

Sônia Maria Matos de Melo

CPF: 236.524.033-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 1211001 / 20 21

FLS. 086

RUB. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.119.320/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2007
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAX BACABAL SERVICOS POSTUMOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAX UNIAO	PORTE ME
-----------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3621-1467
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2007
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 14:22:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Funerária Pax União

A. CONCEIÇÃO
CNPJ: 41.613.571/0001-89
Insc. Est. 12.123.808-3

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1201001/2021
FLS. 087
RUB. _____

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA A CONCEICAO – ME, CNPJ nº 41.613.571/0001-89, INSC. 12.123.808-3 ESTABELECIDADA NA RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 154, CENTRO, LAGO DA PEDRA – MA, PELA PRESENTE PROPOSTA DE SERVICOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA. VENHO OFERECER SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE: SERVIÇOS FUNERARIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária acilillo de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1.050,00	367,500,00
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	1.050,00	315,000,00
3	Uma funerária. Especificação: de 1,60m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça. urna funerária	200	Unidade	900,00	180,000,00
4	Vestimenta (mortalha), Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunlo ate 1.90m.	400	Unidade	250,00	100,000,00
5	Vestimenta (mortalha), Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunlo ate 1.70m.	400	Unidade	250,00	100.000,00

FUNERÁRIA PAX UNIÃO
A. CONCEIÇÃO
CNPJ: 41.613.571/0001-89



Funerária Pax União

A. CONCEIÇÃO
CNPJ: 41.613.571/0001-89
Insc. Est. 12.123.808-3

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20 21
FLS. 088
RUB. _____

6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	950,00	380.000,00
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto	400	Serviço	500,00	200.000,00
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	4,50	90.000,00
TOTAL					1.732,500,00

LAGO DA PEDRA - (MA), 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Antonio da Conceição

CPF: 060.631.468-73

Titular

FUNERÁRIA PAX UNIÃO
A. CONCEIÇÃO
CNPJ 41.613.571/0001-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIBELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 089
RUB. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.613.571/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1992	
NOME EMPRESARIAL A CONCEICAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX UNIAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SENADOR VITORINO FREIRE	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.715-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DA PEDRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIODACONCEICAO64@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3644-1531/ (99) 8115-7912	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 14:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNERÁRIA PAX UNIÃO

B. V. DE MELO

CNPJ: 69.403.640/0001-49 IE: 12.123.956-0

Rua Miguel Atta, 87 - Centro - CEP: 65725-000

Telefones: (99) 3642-5003 / 98112-3144 / 98110-0335

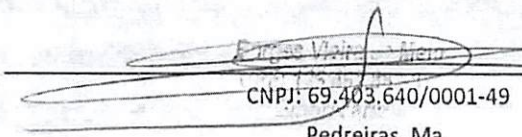
Pedreiras - MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20 21
FLS. 090



OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de Tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	950,00	332.500,00
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	930,00	279.000,00
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	790,00	158.000,00
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adultos em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	125,00	50.000,00
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adultos em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	115,00	46.000,00
6	Serviços de Tanatopraxia. Especificação: serviço de Tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	780,00	312.000,00
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	450,00	180.000,00
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000 km	Quilometro	4,00	80.000,00
VALOR TOTAL					1.437.500,00


CNPJ: 69.403.640/0001-49

Pedreiras, Ma.

19/11/21

B. V. de Melo
CPF: 126.462.883-97
Empresário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20.21
FLS. 091
RUB. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.403.640/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/1993
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B V DE MELO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA PAX UNIAO	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-02 - Serviços de cremação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MIGUEL ATTA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNERARIAPAXUNIAO269@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3642-5003/ (99) 8123-1444
--------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 14:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

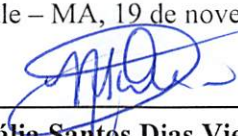


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 092
RUB. _____ F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA I: PAX BACABAL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA							
EMPRESA II: A. CONCEIÇÃO							
EMPRESA III: B.V. DE MELO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR RS			
				EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	VALOR MÉDIO
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1000,00	1050,00	950,00	1000,00
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	980,00	1050,00	930,00	986,67
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	850,00	900,00	790,00	846,67
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	150,00	250,00	125,00	175,00
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	140,00	250,00	115,00	168,33
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	900,00	950,00	780,00	876,67
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	480,00	500,00	450,00	476,67
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	4,00	4,50	4,00	4,17

Trizidela do Vale – MA, 19 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 093
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1000,00	350000,00
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	986,67	296001,00
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	846,67	169334,00
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	175,00	70000,00
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	168,33	67332,00
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	876,67	350668,00
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	476,67	190668,00
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	4,17	83400,00
VALOR TOTAL					1.577.403,00

Trizidela do Vale – MA, 19 de novembro de 2021.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 094
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS




CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 095
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
FONTE I: OUTRO ORGÃO PÚBLICO							
FONTE II: BANCO DE PREÇOS							
FONTE III: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR R\$			
				FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1240,00	1040,00	1000,00	1093,33
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	-	863,10	986,67	924,89
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	-	-	846,67	846,67
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	260,00	144,38	175,00	193,13
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	260,00	144,38	168,33	190,90
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	1030,00	890,00	876,67	932,22
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	-	537,50	476,67	507,09
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	3,60	3,80	4,17	3,86

Trizidela do Vale – MA, 19 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br




CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 096
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTRO ORGÃO PÚBLICO, BANCO DE PREÇOS E MÉDIA DAS
EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Urna funerária. Especificação: urna funerária adulto de 1,90m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tipo tampa padrão, material revestimento interno cetim com alça.	350	Unidade	1093,33	382665,50
2	Urna funerária. Especificação: urna funerária de 1,80m de comprimento e 0,60m de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material do revestimento cetim e com alça.	300	Unidade	924,89	277467,00
3	Uma funerária. Especificação: urna funerária de 1,60m de comprimento e 0,60cm de largura, cor magno, tampa padrão sem visor, material revestimento cetim e com alça.	200	Unidade	846,67	169334,00
4	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,90m.	400	Unidade	193,13	77252,00
5	Vestimenta (mortalha). Especificação: vestimenta mortalha para adulto em tecido cetim, cor branca, para defunto até 1,70m.	400	Unidade	190,90	76360,00
6	Serviços de tanatopraxia. Especificação: serviço de tanatopraxia com aplicação de produtos, preparação pós morte, conservação cadavérica por 24 horas.	400	Serviço	932,22	372888,00
7	Serviços funerários de higienização simples. Especificação: Serviços de higienização simples do defunto, com serviços de preparação do corpo adulto.	400	Serviço	507,09	202836,00
8	Translado do corpo (defundo). Especificação: Translado do corpo (defundo) intermunicipal. Interestadual, por terra, no perímetro urbano e rural, de até 800km.	20000	Quilometro	3,86	77200,00
VALOR TOTAL					1.636.002,50

Trizidela do Vale – MA, 19 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 097
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

À Sra.
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta

Assunto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale-MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para prestação de serviços funerários, (fornecimento de urna funerária, vestimentas e os serviços de tanatopraxia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale-MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Banco de preços, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso III;

O sistema Banco de preços, demonstra contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Além de ser um site eletrônico especializado, oferecer domínio amplo atualizado no momento da pesquisa, gerando arquivo com data e a hora de acesso, dentro da validade permitida.

- c) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2020, em seu artigo 3º, inciso VIII.



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1211001/2021

FLS. 097-V

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa
- b) Mapas de Preços Médios;
- c) Relação com Preços Cotados;
- d) Mapa de cálculo da média dos preços;


Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados no banco de preços, outro órgão público e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 18/11/2021 a 19/11/2021, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 19 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1211003 / 20 21
FLS. 098
RUB. _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

CPL - TRIZIDELO DO VALE
 PROC. 1211001/20 21
 FLS. 100
 RUB. _____

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 102
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

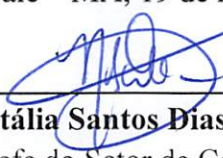
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo nº 1211001/2021 foram cotados no período de 18 a 19 de novembro de 2021, em outro órgão público, banco de preços e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 19 de novembro de 2021.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 503
RUB. _____

DECRETO Nº 015/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI 8.666,
DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DE
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nºs
8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 104
RUB. _____

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz no prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, as Secretarias, órgãos ou entidades a participarem do registro de preços;

Bole



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 105
RUB. fe

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20.21
FLS. 106
RUB. _____

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art.57 da Lei nº 8.666 de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 107
RUB. _____

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho

10/09



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 108
RUB. _____

superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20 21
FLS. 109
RUB. _____

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art.8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20.21
FLS. 110
RUB. _____

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 113
RUB. F

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 112
RUB. _____

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 006/2014 de 28 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM
27 DE MARÇO DE 2019.**

**Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 113
RUB. _____

DECRETO GPM N° 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2° - Compete a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 114
RUB. _____

DECRETO GPM Nº 028/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Trizidela do Vale/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Trizidela do Vale/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Trizidela do Vale/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração, exceto os que se enquadra no artigo 1º da Lei 10.520/2002.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20.21
FLS. 115
RUB. _____

Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

- I – Determinar a abertura de licitação;
- II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no trecho de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20 21
FLS. 116
RUB. _____ F

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I – A elaboração do Edital e respectivos anexos;
- II – O credenciamento dos interessados;
- III – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII – A elaboração de ata;
- VIII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20 21
FLS. 117
RUB. _____

Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 118
RUB. Y

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1201001/20 21
FLS. 139
RUB. _____

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal e trabalhista;

III - Qualificação técnica;

IV - Qualificação econômica financeira;

V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 - É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/20 21
FLS. 120
RUB. _____

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Trizidela do Vale/MA;

II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001 / 20 21
FLS. 123
RUB. _____

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Trizidela do Vale/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I – Justificativa da contratação;
- II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;
- III – Planilhas de custo;
- IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – Autorização de abertura da licitação;
- VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – Parecer jurídico;
- VIII – Edital e respectivos anexos;
- IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;
- XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;



CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1211001/2021
FLS. 122
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 22 – Revoga-se o Decreto nº 024/2013 de 04 de abril de 2013.

Art. 23 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

CHARLES FRÉDERICK MAIA FERNANDES
Prefeito Municipal